



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt 01 – Setor Residencial Boa Vista
Santa Fé de Goiás – GO

Portaria nº. 038/2023

Santa Fé de Goiás – GO, 09 Maio de 2023

“Regulamenta a concessão de diárias e dá outras providências”.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, ainda...

Considerando que os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás necessitam deslocar para outras cidades para desenvolverem de atividades atinentes ao Poder Legislativo Municipal;

Considerando que o deslocamento para outras cidades geram despesas de pronto pagamento com alimentação, locomoção e estadia;

Considerando a necessidade de regular o procedimento de concessão de diárias pelo Chefe do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Os valores das diárias concedidas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, que se deslocarem em estrito desempenho de suas funções, para outro Município ou localidade do território nacional são os seguintes:

I – Deslocamento para Brasília-DF e outras capitais do País: diária no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) com pernoite.

II – Deslocamento para Goiânia e outros municípios do Estado de Goiás: diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com pernoite.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt 01 – Setor Residencial Boa Vista
Santa Fé de Goiás – GO

Art. 2º. As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, pousada e locomoção.

Art. 3º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento.

§ 1º. Quando se tratar de viagem em território goiano, exceto para Goiânia, o valor da diária será reduzido em 30% (trinta por cento).

I – Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede.

II – No dia de retorno à sede.

§ 2º. Quando iniciar-se na sexta-feira ou incluir sábado, domingo ou feriado, o afastamento deverá ser expressamente justificado.

Art. 4º. A concessão de diárias aos servidores e vereadores caberá ao Tesoureiro ou a quem for delegada a competência.

§ 1º. A concessão de diárias ficará condicionada à disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás.

§ 2º. A portaria de concessão das diárias deverá conter o nome do servidor ou vereador, a descrição sucinta do motivo da viagem, bem como a duração do afastamento e os valores unitários e total da diária.

Art. 5º. As diárias serão pagas antecipadamente e de uma só vez, salvo, em casos de emergência, a critério da autoridade concedente.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt 01 – Setor Residencial Boa Vista
Santa Fé de Goiás – GO

Parágrafo único - Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que iniciou-se.

Art. 6º. Serão restituídas pelo favorecido em 5 (cinco) dias, contados da data do retorno à sede, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo único – Serão também restituídas em sua totalidade, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, as diárias recebidas e que por qualquer circunstância não ocorrer o afastamento.

Art. 7º. A autoridade concedente e o beneficiário das diárias responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com as disposições desta Portaria.

Art. 8º. Os valores das diárias serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do INPC-IBGE.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Pedro José Veluz da Silva

Apresentado ao plenário e incluído na

Pedro Jose Veluz da Silva

"Ordem do Dia" da Sessão

De 09/05/2023

PRESIDENTE

Data da Sessão 09/05/2023

Pedro José Veluz
Presidente da Câmara

AI ROVADO

A Secretaria para Providências

Em 09/05/2023

Pedro José Veluz
Presidente da Câmara